



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 232/20 07

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização à Distância: Novas Tecnologias no Ensino de Matemática

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.042242/07-66,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Especialização à Distância: Novas Tecnologias no Ensino de Matemática** compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Horas (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
<i>NÚCLEO OBRIGATÓRIO</i>				
História da Matemática Através de Problemas	60 horas			60 horas
Informática Educativa I		60 horas		60 horas
Informática no Ensino da Matemática I		45 horas		45 horas
Metodologia do Trabalho Científico	30 horas			30 horas
Trabalho Final de Curso			60 horas	60 horas
<i>NÚCLEO ESPECÍFICO</i>				
Informática Educativa II		45 horas		45 horas
Informática no Ensino da Matemática II		45 horas		45 horas
Tópicos de Arit., Álg. e Geo. para o Ens. Médio	45 horas			45 horas
Tópicos em Educação Matemática	45 horas			45 horas
Tópicos em Ensino da Geometria		45 horas		45 horas
Tópicos de Cálculo Diferencial e Integral	45 horas			45 horas
Tópicos em Álgebra	45 horas			45 horas
Tópicos em Geometria	45 horas			45 horas
Argumentação e Conceito de Prova em Matem.	45 horas			45 horas

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 (quatrocentos e vinte) horas, sendo 225 (duzentos e vinte e cinco) horas no Núcleo Obrigatório, 135 (cento e trinta e cinco) no Núcleo Específico e 60 (sessenta) no Trabalho Final de Curso.

Art. 3º - O Trabalho Final de Curso deverá ser realizado como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendido e avaliado por uma banca examinadora, com atribuição de carga horária de 60 (sessenta) horas.

Art. 4º - O curso terá a duração mínima de 01 (um) ano e máxima de 02 (dois) anos, sendo reservado quatro semanas ao final do curso, exclusivamente, para término do Trabalho Final de Curso.

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser, excepcionalmente, prorrogado de mais 01 (um) período letivo.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e o currículo terá sua ação para os ingressantes a partir do 2º semestre de 2007.

* * * * *

Sala das Reuniões, 28 de novembro de 2007

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor